



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00065/83
PROTOCOLO

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE CARAZINHO

LOCALIDADE: Carazinho

ASSUNTO: Solicita fluoretação das águas em todo o Rio Grande do Sul

INICIADO EM: 03 de novembro de 1983

ARQUIVADO EM: _____

COMISSÃO DE: ESPECIAL

VISTO

Antônio de A.

Encarregado do Protocolo

fl. 1
CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00065/83
PROTOCOLO

OC/2.392/83

CARAZINHO, 04 de outubro de 1.983

SENHOR PRESIDENTE,

Em atenção à proposição do Vereador João Xavier, vimos solicitar a Vossa Senhoria o envio de correspondência ao Exm^o. Senhor Secretário da Saúde e Meio Ambiente, a Diretoria da COR-SAN e aos Líderes dos Partidos PMDB, PDS, PDT, na Assembleia Legislativa do Estado, no sentido de voltar a ser usada em todo o Rio Grande do Sul, a fluoretação das águas, já que existe legislação federal tornando tal medida obrigatória.

É cobrada da população a taxa e segundo consta, na quase totalidade das cidades gaúchas a medida não vem sendo cumprida, na forma da Lei 3125, de 1977, que estabelece a obrigatoriedade da fluoretação das águas destinadas ao consumo da população.

Pela falta dessa providência, é alarmante a incidência de cáries dentárias no Brasil. A medida será altamente benéfica à saúde de nossa população.

Como o custo de aplicação do processo é extremamente baixo e o Estado já contou com cerca de 100 serviços, impõe-se a volta à tal aplicação. Os resultados práticos da medida já estão cientificamente comprovados na prevenção da cárie dentária, com redução média de cerca de 60% de incidência.

O problema da cárie dentária assume tal vulto e significado que torna-se praticamente impossível o seu controle pelo tratamento em nosso país.

Segundo estatística da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, em crianças de 7 a 14 anos, a incidência de cárie atinge a espantosa cifra de 96,31%.

O estigma da cárie dentária, qual verdadeira calamidade pública, concorre para o sofrimento humano, afeta o lado estético, tornando-nos uma nação de "Banguelas" e traz prejuízos e consequências incalculáveis para a saúde, produtividade, etc.

Sem outro motivo, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de elevado apreço e alta consideração.

Atenciosamente

Vereador Horácio Guagliardiello F^o
- Presidente -

A SUA SENHORIA

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BENTO GONÇALVES = RS

A SUA SENHORIA

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
95.700 - BÊNTO GONÇALVES - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

COMISSÃO ESPECIAL - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, resolve nomear COMISSÃO ESPECIAL para relatar o Processo 065/83 - da Câmara Municipal de CARAZINHO - que solicita a fluoretação das águas em todo RIO GRANDE DO SUL, composta dos seguintes Vereadores:

1. VEREADOR JOVINO NOLASCO DE SOUZA - PRESIDENTE
2. VEREADOR VICTORIANO RIBEIRO ANTUNES - Membro
3. VEREADOR LUIZ MARTINELLI. - Membro

A Comissão ora designada, terá o prazo de 15 dias para apresentar o competente parecer.

Sala das Sessões, aos 03 de NOVENBRO de 1983.

VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



fl-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilm^o. Sr.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Vice-Presidente, no exercício da Presidência

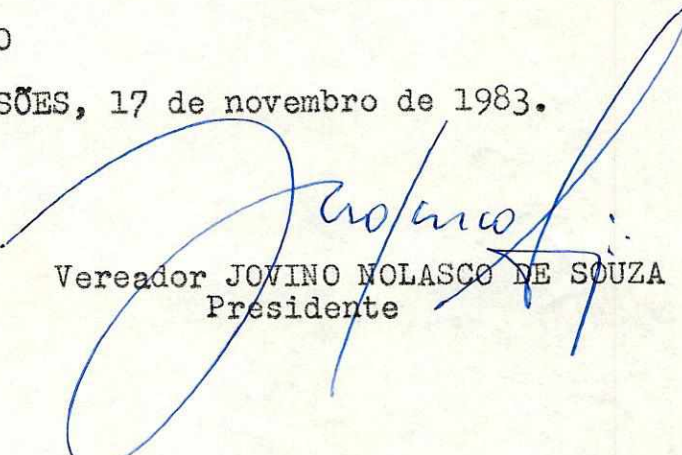
NESTA

Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA, abaixo firmado, Presidente da Comissão Especial designada para relatar o Processo nº 065/83, da Câmara de Vereadores de Carazinho que solicita o uso em todo o Rio Grande do Sul, da fluoretação das águas, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias.

NESTES TERMOS

P.DEFERIMENTO

SALA DAS SESSÕES, 17 de novembro de 1983.


Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO
Em 17/11/83
Concedido
15 (quinze) dias de
prorrogação
IVANOR LUIZ TOMASINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE A

APROVADO:

FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS

SALA FERNANDO FERRARI — EM

01/12/83

Presidente

A Comissão Especial que estudou a fluoretação das águas, em consequência do decidido no Processo 00065/83, oriundo de indicação de Vereador João Xavier, da colenda Câmara de Carazinho-RS, chegou à seguinte conclusão:

"Cientes da importância da Fluoretação das águas que resulta na diminuição da incidência de cáries, concordam no envio de correspondência ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde e Meio Ambiente, à Diretoria da Companhia Riograndense de Saneamento aos líderes dos Partidos: PDS, PMDB, PDT com assento na Assembléia Legislativa do Estado, no sentido de verificar quais os Municípios que não estão cumprindo a Lei 3125 de 19-77, que estabelece a obrigatoriedade da fluoretação das águas destinadas ao consumo da população.

Conforme o Vereador João Xavier, de Carazinho, não estariam sendo cumpridas as normas legais na maioria dos Municípios Gaúchos, o que - sendo verdade - acarretará uma série de consequências.

Quanto ao Município de Bento Gonçalves, pesquisa desta Comissão junto a CORSAN verifica que a lei está sendo cumprida rigorosamente, o que é uma garantia a nossa saúde."

Bento Gonçalves, 01 de Dezembro de 1983.

Jovino Nolasco de Souza

Luiz Martineli

Victoriano Ribeiro Antunes